



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E ACESSORAMENTO JURÍDICO
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

**5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO Nº 3874-0900/13-4
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/13**

AJDG nº 147/13

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e IZYDROS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.925.458/0001-14, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Vinte de Setembro, n.º 1210, Centro, Município de Guaíba/RS, CEP nº 92500-000, telefone nº (51) 3491.6763, email: izydros@izydros.com.br, neste ato representada por Teniel Castro Barbosa, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que tem como objeto a ampliação, reforma e manutenção do prédio sede das Promotorias de Santo Ângelo/RS, situado na Avenida Brasil, n.º 1421, naquela cidade, em observância à autorização constante do expediente em epígrafe, Tomada de Preços nº 21/2013, para, com fundamento no art. 65, incs. I, alíneas “a” e “b”, e §1º, e no art. 57, § 1º, incs. II e V, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 02 (dois) meses, a contar de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Desmembrar o pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 02 (duas) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar o subitem 6.1.3, da cláusula sexta do contrato, passando à seguinte redação:

“6.1.3 A Nota fiscal será apresentada à Unidade de Gestão contratual do CONTRATANTE – Rua General Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, Porto Alegre/RS, obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação mencionada nesta cláusula, para conferência e liberação.”

CLÁUSULA QUARTA

Alterar a cláusula décima quarta do contrato, passando à seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão administrativa do presente contrato será realizada pela Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, Centro, endereço eletrônico -



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E ACESSORAMENTO JURÍDICO
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO**

contratos@mprs.mp.br, cabendo a fiscalização ao gestor técnico designado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia do CONTRATANTE.”

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2016.

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

IZYDROS ENGENHARIA LTDA.
Contratada.